

**CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Manuel Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 – Clube dos Músicos da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida José Gregório, 2430-275, Marinha Grande, NIPC 510522173, representada por Hélder Martins Nobre, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

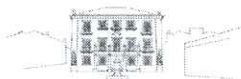
Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do Plano de Atividades 2015 – Eventos de homenagem a músicos e datas significativas do panorama musical, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Plano de Atividades 2015 – Eventos de homenagem a músicos e datas significativas do panorama musical, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.000 euros (*mil euros*), para prossecução do Plano de Atividades 2015 – Eventos de homenagem a músicos e datas significativas do panorama musical, apoiado no âmbito do presente contrato.

2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 28 de dezembro de 2015, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 2076; compromisso n.º 2245/2015;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do Plano de atividades 2015 – Eventos de homenagem a músicos e datas significativas do panorama musical.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.



**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015

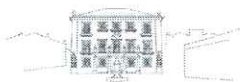
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 29 de outubro de 2015.

Marinha Grande, 14 de ~~dezembro~~ *de* 2015

1.º Outorgante

2.º Outorgante

CLUBE DOS MÚSICOS DA MARINHA GRANDE
CONTRIBUINTE N.º 519 522 173





REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE

30 SET. 2014

8/8134/2014

N.º Resp.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Ano: 2015

A
DCD
Wen

Dados da Entidade:

Nome Completo: Clube dos Músicos da Marinha Grande

Morada: Avenida José Gregório Nº116 Gogenho

Código Postal: 2430-275 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 510 522 173 Telefone / Telemóvel: 91 2036446 (Presidente)

Fax: _____ E-mail: clubemusicosmg@gmail.com

NIB: 0007 0000 0015360435123

Nome do responsável: Helder Rodrigues Cargo: Presidente

MODALIDADE DE PROGRAMA
(conforme artº 7.º do regulamento)

a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;

b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;

c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Eventos que visam homenagear e relembrar músicos ou com atividades ligadas à música, e datas significativas no panorama musical. A todos os músicos e datas, daremos carácter preferencial àqueles que de alguma forma estão ou estiveram ligados à nossa cidade, e que possam gerar interesse e agrado a marinhenses, vieirenses e moitenses. Pretendemos ainda dignificar a Marinha Grande.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura e Carimbo: _____

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela recepção da candidatura:

Confirmo recepção dos documentos,

29, 09, 2014

Assinatura: _____
Área/Serviço: _____

Apoios a actividades de carácter ANUAL e PONTUAL:

Janeiro – O 18 de Janeiro e a música – 100 Euros

Fevereiro – Relembrar José Afonso – 150 Euros

Março – O Fado na Marinha Grande – 100 Euros

Abril – Dia Mundial da Voz – 100 Euros

 Dia Mundial do Jazz – 100 Euros

 Homenagem a Adriano Correia de Oliveira – 300 Euros

 A importância da música no 25 de Abril 1974 – 100 Euros

Maio – Dia Mundial do Silêncio – 100 Euros

Junho – Homenagem a alguns músicos da Marinha Grande – 200 Euros

Julho – Dia Mundial do Rock – 100 Euros

Agosto – As palavras e a música – 100 Euros

Setembro – I Semana Cultural do Clube – 400 Euros

Outubro – Dia Internacional da Música – 100 Euros

 Aniversário do Clube – 250 Euros

Novembro – Festival de música popular portuguesa – 150 Euros

Dezembro – Celebrações de Natal – 100 Euros

Total: 2450 Euros
